



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4729/2022

**DECLARA A CAPOEIRA COMO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ESPORTIVO E CULTURAL DE
NATUREZA IMATERIAL, DA CIDADE
DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Declara como patrimônio histórico, esportivo e cultural, de natureza imaterial da cidade de Guarapari, a Capoeira e todas as suas manifestações artísticas de domínio público, com a finalidade de preservar e incentivar a arte da luta na municipalidade.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 02 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal